

TERMO DE CONTRATO n. 079/2023
Edital n. 056/2023 – Pregão Eletrônico n. 037/2023 de 23/06/2023.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG n. 1038753206 e CPF n. 453.092.640-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito CNPJ n. 90.180.605/0001-02, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Wais**, portador do RG n. 7009036166 e CPF n. 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do **Pregão Eletrônico nº 037/2023** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **11/07/2023**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações** e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecer a Contratante, **Contratação de Companhia de Seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos, máquinas, ônibus e também prédios, móveis e equipamentos que compõe e que futuramente virão a compor o patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO IV**.

2.2. Conforme previsto no **Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

| LOTE 01 - VEÍCULOS | | | | | |
|--------------------|-------|-------|--|-----------------------|--|
| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO – FORMAÇÃO / TEMA | VALOR DO LOTE | |
| | | | | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO TOTAL R\$ |
| 01 | 01 | Unid. | PASS/Automóvel Chevrolet/Onix, 1.4 MT LT, FLEX, Ano Fabric./Mod. 2018/2019, 5 Passageiros, Chassi 9BGK548V0KG182100 – Placa IYW 4216 (Gabinete) | R\$ 969,96 | R\$ 969,96 |

| | | | | | |
|----|----|-------|---|-------------------|-------------------|
| | | | <p>Cobertura: Casco, Colisão, Incêndio, Roubo - 100% da TABELA FIPE Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | | |
| 02 | 01 | Unid. | <p>PASS/ Micro-ônibus/ Renault Master 2.3 dci, Executive Longo, Diesel, Ano Fabric. / Mod. 2019/2020, 16 Passageiros, Chassi 93YMEN4XELJ859885 - Placa IZH7F43 (Saúde)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00</p> | R\$ 878,77 | R\$ 878,77 |
| 03 | 01 | Unid. | <p>PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2017/2017, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC7520HB207744 - Placa IXY1248 (Obras)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | R\$ 392,44 | R\$ 392,44 |

| | | | | | |
|----|----|-------|---|-------------------|-------------------|
| 04 | 01 | Unid. | <p>PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2016/20167, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC7520HB146563 - Placa IXN 5918 (Saúde)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | R\$ 556,11 | R\$ 556,11 |
| 05 | 01 | Unid. | <p>PASS/Automóvel Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2016/2016, 7 Passageiros, Chassi 9BGJC75EOGB188251 - Placa IXN 5923 (Saúde)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | R\$ 553,06 | R\$ 553,06 |
| 06 | 01 | Unid. | <p>CAR/Caminhonete c/ cabine aberta/Chevrolet/ Montana LS2 99 CV, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2018/2019, Chassi 9BGCA8030KB121403 - Placa IYW 8697 (Obras)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial:</p> | R\$ 628,20 | R\$ 628,20 |

| | | | | | |
|----|----|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | R\$ 12.000,00 | | |
| 07 | 01 | Unid. | PASS/Automóvel Chevrolet/Onix 1.0 MT LT, Flex, Ano Fabric. /Mod. 2018/2019, 5 Passageiros, Chassi 9BGKS48UOKG247938 - Placa IZB 8B59 (Assistência Social) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00 | R\$ 379,49 | R\$ 379,49 |
| 08 | 01 | Unid. | PASS/Automóvel VW/Gol TL MBV, 104CV, FLEX, Ano Fabric. /Mod. 2017/2018, 5 Passageiros, Chassi 9BWAB45UXJT099059 - Placa IYI 1411 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00 | R\$ 338,73 | R\$ 338,73 |
| 09 | 01 | Unid. | ESP/Caminhão/ Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER SITNEI MED, 129CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2012, Chassi 8AC903662CE052682 - Placa ISQ4512 (Saúde) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e | R\$ 963,99 | R\$ 963,99 |

| | | | | | |
|----|----|-------|---|---------------------|---------------------|
| | | | <p>Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | | |
| 10 | 01 | Unid. | <p>PASS/Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, 115CV, Diesel, Ano Fabric. /Modelo 2007/2007, 24 Passageiros, Chassi 93PB26G1M7CO21108 - Placa INS2083 (Educação)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00</p> | R\$ 922,28 | R\$ 922,28 |
| 11 | 01 | Unid. | <p>PASS/Micro-ônibus I/M BENZ 415 CDI SPRINTER, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2014, 16 Passageiros, Chassi 8AC906633EE085722 - Placa IVD9828 (Saúde)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00</p> | R\$ 1.139,09 | R\$ 1.139,09 |
| 12 | 01 | Unid. | <p>PASS/Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2013, 43 Passageiros, Chassi 9532E82WXDR347925 - Placa IVA7315 (Educação)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros:</p> | R\$ 1.476,56 | R\$ 1.476,56 |

| | | | | | |
|----|----|-------|---|---------------------|---------------------|
| | | | Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 500.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 50.000,00 | | |
| 13 | 01 | Unid. | CAR/Caminhão/Basculante FORD/F14000 HD, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 1992/1993, Chassi 9BFXTNSM1NDB05223 - Placa IHT5580 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00 | R\$ 1.217,61 | R\$ 1.217,61 |
| 14 | 01 | Unid. | CAR/Caminhão/Basculante FORD CARGO 2628E, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2011, Chassi 9BFZCEEX9BBB77020 - Placa ISC7902 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental - R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00 | R\$ 1.273,26 | R\$ 1.273,26 |
| 15 | 01 | Unid. | CAR/Caminhão/ Basculante M BENZ ATRON 2729 K 6x4, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2014/2014, Chassi 9BM693388EB962833 - Placa IVR0395 (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: | R\$ 1.301,50 | R\$ 1.301,50 |

| | | | | | |
|----|----|-------|---|-------------------|-------------------|
| | | | <p>Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | | |
| 16 | 01 | Unid. | <p>Trator PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN, Ano Fabric. /Mod. 1993 - 55C - Série n. 4247K136BRC. (Obras)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | R\$ 964,52 | R\$ 964,52 |
| 17 | 01 | Unid. | <p>TRA/Trator de Rodas M.A CASE 085CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2011/2011, Chassi HBZN580MPBAH03102 - Placa ISS9515 (Obras)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | R\$ 978,78 | R\$ 978,78 |
| 18 | 01 | Unid. | <p>TRA/Trator de Rodas M.A RANDON 084CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2013/2013, Chassi 000DA406AMC4W4482 - Placa IUG3005 (Obras)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00</p> | R\$ 964,52 | R\$ 964,52 |

| | | | | | |
|----|----|-------|--|---------------------|---------------------|
| | | | Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00 | | |
| 19 | 01 | Unid. | Trator RETROESCAVADEIRA CASE 580N, 4 X4, DIESEL, Ano Fabric. /Mod. 2018/2018, Chassi HBZN580NPJAH18027 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00 | R\$ 992,97 | R\$ 992,97 |
| 20 | 01 | Unid. | MOTONIVELADORA CASE 845B, Ano Fabric. /Mod. 2013/2014, Chassi HBZN0845HEAF03336 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00 | R\$ 984,65 | R\$ 984,65 |
| 21 | 01 | Unid. | CAR/ Caminhão Pesado/Volkswagen/VW/24.280 CRM 6x2, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2020, 3 Passageiros, Chassi 953658249LR000035 - Placa IZN6C29 (Obras) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 | R\$ 1.354,40 | R\$ 1.354,40 |

| | | | | | |
|----|----|-------|---|---------------------|---------------------|
| | | | Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00 | | |
| 22 | 01 | Unid. | Trator Retroescavadeira MR CASE 580N TC/TCA, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2019, 1 Passageiro, Chassi HBZN580NPKAH20219 - (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00 | R\$ 995,13 | R\$ 995,13 |
| 23 | 01 | Unid. | Trator Agrícola Jon Deere 5078E com Roçadeira Articulada, Diesel, Ano Fabric. / Mod. 2018/2018, 1 Passageiro, Chassi 1BM5078ECJ4016883 - (Agricultura) Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00 | R\$ 992,97 | R\$ 992,97 |
| 24 | 01 | Unid. | Veículo Hyundai HR HDB, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2019/2020, 03 Passageiros, Chassi 95PZBN7KPLB085010 - Placa IZP8F51 (Obras) | R\$ 1.299,34 | R\$ 1.299,34 |

| | | | | | |
|----|----|-------|--|---------------------|---------------------|
| | | | <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | | |
| 25 | 01 | Unid. | <p>MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, Ano Fabric. /Mod. 1994/1994, Número de Série 3PL00937 (Obras)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | R\$ 999,59 | R\$ 999,59 |
| 26 | 01 | Unid. | <p>ESP/Caminhão/ Ambulância/I/M. BENZ SPRINTER VIATUREA, 163CV, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2020/2021, Chassi 8AC907643ME187922 - Placa JAF7I67 (Saúde)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | R\$ 1.085,38 | R\$ 1.085,38 |
| 27 | 01 | Unid. | <p>Caminhão Pesado Nacional/ Tector 170E28/ IVECO, Diesel, Ano Fabric. /Mod. 2022/2023, Chassi 93ZA1PMH0P8952325 - Placa JBL1I98 (Agricultura)</p> | R\$ 1.284,30 | R\$ 1.284,30 |

| | | | | | |
|---|----|-------|---|-------------------|-------------------|
| | | | <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | | |
| 28 | 01 | Unid. | <p>Automóvel Spin 18L AT Premier/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGJP7520PB182428 - Placa JBS7C73 (Saúde)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 150.000,00 Danos Corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial: R\$ 12.000,00</p> | R\$ 527,33 | R\$ 527,33 |
| 29 | 01 | Unid. | <p>Automóvel Ônix 10MT LT1/Chevrolet, gasolina, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGEB48A0PG231120 - Placa JBS7C95 (Saúde)</p> <p>Cobertura Contra Terceiros: Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais: R\$ 100.000,00 Cobertura de Acidentes Pessoais e Passageiros: Morte acidental: R\$ 12.000,00</p> | R\$ 429,94 | R\$ 429,94 |
| TOTAL DO LOTE 01 - VEÍCULOS: R\$ 26.844,77 | | | | | |
| LOTE 02 - PRÉDIOS | | | | | |

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO - FORMAÇÃO / TEMA | VALOR DO LOTE | |
|------|-------|-------|--|-----------------------|--|
| | | | | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO TOTAL R\$ |
| 01 | 01 | Unid. | <p>PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2800 - Centro.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00</p> | R\$ 1.637,99 | R\$ 1.637,99 |
| 02 | 01 | Unid. | <p>PRÉDIO TELECENTRO E BIBLIOTECA - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2419 - Centro.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00</p> | R\$ 437,52 | R\$ 437,52 |
| 03 | 01 | Unid. | <p>PRÉDIO CONSELHO TUTELAR, BRIGADA MILITAR, CÂMARA DE VEREADORES - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 1404 -Centro.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00</p> | R\$ 391,08 | R\$ 391,08 |

| | | | | | |
|----|----|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | <p>Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00</p> | | |
| 04 | 01 | Unid. | <p>PRÉDIO UNIDADE DE APOIO A SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, à Rua Morro Grande 4858 – Morro Grande.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00</p> | R\$ 300,77 | R\$ 300,77 |
| 05 | 01 | Unid. | <p>CENTRO DE SAÚDE - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Avenida 20 de Março, 706 – Centro.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 1.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00</p> | R\$ 976,25 | R\$ 976,25 |
| 06 | 01 | Unid. | <p>PRÉDIO CASA DA CULTURA WILHELMSHÖHE, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Pastor Heinrich Hunsche, 56 - Centro.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00</p> | R\$ 255,19 | R\$ 255,19 |

| | | | | | |
|----|----|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00 | | |
| 07 | 01 | Unid. | PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Pastor Heinrich Hunsche, 74 - Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 | R\$ 255,19 | R\$ 255,19 |
| 08 | 01 | Unid. | GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO NIENOW, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Roseiral, 3878 - Roseiral. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 - Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 | R\$ 393,97 | R\$ 393,97 |
| 09 | 01 | Unid. | GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO DE CASTILHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Morro Grande, 5177/5225 - Morro Grande. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 | R\$ 488,01 | R\$ 488,01 |

| | | | | | |
|----|----|-------|---|------------|------------|
| 10 | 01 | Unid. | <p>GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE KONRAD, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Canto Karling, 1036/1040 – Canto Karling.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00</p> | R\$ 488,01 | R\$ 488,01 |
| 11 | 01 | Unid. | <p>GINÁSIO E PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DE MAUÁ, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Rincão da Serra, 3380/3366 – Rincão da Serra.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00</p> | R\$ 488,01 | R\$ 488,01 |
| 12 | 01 | Unid. | <p>PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MUNDO ENCANTADO”, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2634 – Centro.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e</p> | R\$ 447,12 | R\$ 447,12 |

| | | | | | |
|----|----|-------|---|-------------------|-------------------|
| | | | Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 | | |
| 13 | 01 | Unid. | <p>GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, Avenida 20 de Março, 964 – Centro.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 150.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00</p> | R\$ 476,11 | R\$ 476,11 |
| 14 | 01 | Unid. | <p>INCUBADORA INDUSTRIAL, Rua Pedras Brancas, 218 – Centro.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00</p> | R\$ 349,24 | R\$ 349,24 |
| 15 | 01 | Unid. | <p>PRÉDIO DO PAVILHAO DE EXPOSIÇÕES EQUIPADA COM COZINHA INDUSTRIAL, Rua 20 de Março, 969 – Centro - Área do Parque Municipal.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 250.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 250.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.500,00</p> | R\$ 552,30 | R\$ 552,30 |
| 16 | 01 | Unid. | <p>HEIMATHAUS Rua Henrique Spier, 2342 – Centro - Área do Parque Municipal.</p> <p>Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e</p> | R\$ 465,65 | R\$ 465,65 |

| | | | | | |
|----|----|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 | | |
| 17 | 01 | Unid. | QUIOSQUE, Rua Henrique Spier, 2420 – Centro - Área do Parque Municipal. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 50.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 | R\$ 232,82 | R\$ 232,82 |
| 18 | 01 | Unid. | PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL 20 DE MARÇO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, Rua Henrique Spier, 2600 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 300.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Franquia Básica Danos Elétricos: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 | R\$ 692,70 | R\$ 692,70 |
| 19 | 01 | Unid. | PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS Rua 1º de Maio, 30 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo de R\$ 2.000,00 | R\$ 465,65 | R\$ 465,65 |
| 20 | 01 | Unid. | PRÉDIO DA ANTIGA CERVEJARIA RITTER Rua | R\$ 465,65 | R\$ 465,65 |

| | | | | | |
|---|----|-------|--|-------------------|-------------------|
| | | | Henrique Spier, 2360 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 100.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00 | | |
| 21 | 01 | Unid. | TENDA DO AGRICULTOR Rua Henrique Spier 2474 – Centro. Cobertura: Incêndio, Queda de Raio e Explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval e Granizo: R\$ 75.000,00 Franquia Básica Vendaval e Granizo: 10% do prejuízo e no valor máximo R\$ 2.000,00 | R\$ 326,87 | R\$ 326,87 |
| TO TOTAL DO LOTE 02 - PRÉDIOS: R\$ 10.586,10 | | | | | |
| TOTAL GERAL: R\$ 37.430,87 | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora do **Pregão Eletrônico n. 037/2023, de 23 de junho de 2023**, receberá o valor de **R\$ 26.844,77 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para o lote 01, e R\$ 10.586,10 (dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos) para o lote 02, totalizando R\$ 37.430,87 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)** para a prestação de serviços, conforme proposta e respectivos lances apresentados.

3.2. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, a vista, **em até 10 (dez) dias após emissão da Apólice de seguros e à liquidação da nota fiscal pela Contratante**, atestado o recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

4.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

4.3. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

4.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. De acordo a Lei Municipal 1032/22, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, as despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

04.122.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

04.122.0200.2.003.000 – Manutenção do Gabinete

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1142)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Conselho Municipal Dir.Criança e Adolesc.

08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social

08.243.0000.0.000.000 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

08.243.0200.2.006.000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1456)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

04.000.0000.0.000.000 - Administração

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

04.122.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
04.122.0200.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1203)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 05.00 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Secretaria da Agricultura.
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura.
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural.
20.606.0200.0.000.000 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
20.606.0200.2.011.000 – Manutenção Atividades da Secretaria da Agricultura
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1226)
Recurso: 001 Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-escolar
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12.361.0600.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1265)
Recurso: 020 - MDE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-escolar
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12.365.0600.2.025.000 – Manutenção da Educação Infantil

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1289)
Recurso: 020 – MDE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.04 – Setor de Telecentro
12.000.0000.0.000.000 - Educação
12.126.0000.0.000.000 – Tecnologia da Informação
12.126.0603.0.000.000 – Manutenção das Atividades do Telecentro
12.126.0603.2.041.000 – Manutenção do Setor de Telecentro
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (2445)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.07 – Setor de Desporto e Lazer
27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Lazer
27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário
27.812.0601.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento do Desporto e Lazer
27.812.0601.2.039.000 – Manutenção do Setor de Desporto e Lazer
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (2446)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde
10.000.0000.0.000.000 - Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica à Saúde
10.301.0700.2.032.000 – Manutenção Atenção Básica à Saúde
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039.69.00 – Seguros em Geral (1370)

Recurso: 040 – ASPS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 07.00 – SECRET. MUN. SAÚDE e BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social

08.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

08.122.0730.0.000.000 – Gestão da Assistência Social do Município

08.122.0730.2.029.000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (1906)

Recurso: 001 - Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – SECRET. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 – SECRETARIA DA CULTURA

13.000.0000.0.000.000 – Cultura

13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural

13.392.0640.0.000.000 – Desenvolvimento da Cultura

13.392.0640.2.023.000 – Manutenção da Secretaria da Cultura

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (2447)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – SECRET. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – SECRETARIA DE TURISMO

23.000.0000.0.000.000 – Comércio e Serviços

23.122.0000.0.000.000 – Adm Geral

23.122.0250.0.000.000 – Desenvolvimento do Turismo

23.122.0250.2.037.000 – Manutenção da Secretaria de Turismo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039.69.00 – Seguros em Geral (2448)

Recurso: 001 – Livre

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O contrato decorrente da presente licitação passará a vigorar a contar da data da sua assinatura e consequente publicação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.2. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes. Em caso de prorrogação do contrato será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições

para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Fazenda**.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Cintia Franzen Schneider, detentora do cargo de Agente de Vigilância em Saúde e responsável pelo setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Linha Nova/RS, 11 de julho de 2023.

Henrique Petry
CONTRATANTE

Prefeito do Município de Linha Nova/RS

Marcelo Wais
CONTRATADA

Gente Seguradora S/A

TESTEMUNHAS:

Luciana Schneider Thiesen
CPF n. 816.860.050-91

Suleica Wiederkehr Rüchel
CPF n. 006.639.200-43

Visto.

Dr. Daniel Nienov
OAB nº 51.413

Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS